



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Ibicoara

Sexta-feira • 20 de Janeiro de 2023 • Ano XI • Nº 3141

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJMYMTKWMZBDQTNENDBGMK

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 015 de 20 de janeiro de 2023.

**“Institui Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara;

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Pedreiro, Classe I, Nível A, **JOSENISIO PRADO SILVA**, matrícula nº 0075, CPF nº 078.785.405-00 e RG nº 01.519.822-79 SSP/BA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração do servidor, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 1.672,56** (mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), composto por Salário Base: **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 460,56** (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 20 de janeiro de 2023.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AGUIAR DA SILVA**

Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199